



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO B - Bairro Esplanada, Brasília/DF, CEP 70068-901  
Telefone: e Fax: @fax\_unidade@ - http://www.mma.gov.br/

## TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 02000.005548/2021-12

### 1. OBJETO

1.1. Contratação de serviços de transporte terrestre de veículo automotor, com e sem motorista, em caráter eventual, para atender as necessidades do Ministério do Meio Ambiente, em deslocamentos oficiais dos servidores, nas regiões Nordeste, Norte e Sul do Brasil.

1.2. Os serviços serão prestados em caráter eventual nas regiões do país elencadas abaixo, observados os detalhamentos técnicos e operacionais, especificações e condições constantes deste Termo de Referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.3. A licitação será formada por 03 (três) grupos, compostos por um ou mais itens, conforme tabela abaixo, facultando-se ao licitante a participação nos grupos que forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem, de acordo com os Anexos IV e V deste TR.

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência, quanto às especificações do objeto:

### GRUPO 1 (REGIÃO NORDESTE - EVENTUAL)

GRUPO	ITEM	CATSER	TIPO DO VEÍCULO/DESCRIÇÃO	ÁREA DE ATUAÇÃO	QTD. ESTIMADA ANUAL	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ANUAL R\$
					(A)	(B)	C = (AxB)
1	1	23213	Veículo tipo executivo, SEM motorista, para atender ao Gabinete do Ministro e a Secretaria Executiva (e SECEX Adjunta), deverá possuir as seguintes características mínimas: ser 4 portas, 5 lugares, com ar-condicionado, direção hidráulica, air bag, freio ABS, cor preferencialmente preta, nacional ou importado, potência mínima de 150 CV, com até 03 (três) anos de fabricação ou 60.000 km, diária com quilometragem livre e veículo dotado de todos os equipamentos e acessórios exigidos pelo CONTRAN.	NORDESTE	15 (diárias)	745,00	11.175,00
	2	23213	Veículo tipo executivo, COM motorista, para atender ao Gabinete do Ministro e a Secretaria Executiva (e SECEX Adjunta), deverá possuir as seguintes características mínimas: ser 4 portas, 5 lugares, com ar-condicionado, direção hidráulica, air bag, freio ABS, cor preferencialmente preta, nacional ou importado, potência mínima de 150 CV, com até 03 (três) anos de fabricação ou 60.000 km, diária com quilometragem livre e veículo dotado de todos os equipamentos e acessórios exigidos pelo CONTRAN.	NORDESTE	15 (diárias)	1.213,48	18.202,20
	3	23213	Veículo tipo comum (básico), SEM motorista, deverá ser novo ou seminovo, com no máximo 03 (três) anos de fabricação, em perfeito estado de conservação, 04 (quatro) portas, ar-condicionado, de cor preferencialmente branca ou prata única, bicombustível, motor de capacidade mínima de 100 (cem) cavalos de potência, capacidade para 5 (cinco) passageiros (incluindo o motorista), diária com quilometragem livre e veículo dotado de todos os equipamentos e acessórios exigidos pelo CONTRAN.	NORDESTE	15 (diárias)	360,00	5.400,00
	4	23213	Veículo tipo comum (básico), COM motorista, deverá ser novo ou seminovo, com no máximo 03 (três) anos de fabricação, em perfeito estado de conservação, 04 (quatro) portas, ar-condicionado, de cor preferencialmente branca ou prata única, bicombustível, motor de capacidade mínima de 100 (cem) cavalos de potência, capacidade para 5	NORDESTE	15 (diárias)	679,45	10.191,81

		(cinco) passageiros (incluindo o motorista), diária com quilometragem livre e veículo dotado de todos os equipamentos e acessórios exigidos pelo CONTRAN.				
5	25372	Administração, gerenciamento e controle de custos correlatos, como eventual implantação, intermediação e administração por meio de tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético, Tag's ou micro processado de gerenciamento para aquisição de combustível, limpeza e higienização veicular, estacionamentos e pedágios. Observações: 1) Valor pago mensalmente de acordo com o uso e apresentação mensal de relatório detalhado dos abastecimentos, limpeza/higienização, estacionamentos e pedágios. 2) *O valor total anual não será objeto de lances ou alteração na licitação, uma vez que se trata de estimativa de valor para reembolso de despesas	NORDESTE	1 (serviço)	12.526,85	12.526,85
VALOR TOTAL DO GRUPO						R\$ 57.495,86

**\* O ITEM 05 DO GRUPO 1 REFERE-SE AO VALOR ESTIMADO PARA REEMBOLSO DE DESPESAS COM ABASTECIMENTOS, LIMPEZA/HIGIENIZAÇÃO, ESTACIONAMENTOS E PEDÁGIOS, EFETIVAMENTE UTILIZADO. NÃO SERÁ OBJETO DE ALTERAÇÃO DO VALOR OU DE OFERTA DE LANCES (DISPUTA NA FASE DE LANCES). EM CASO DE ALTERAÇÃO NA PROPOSTA OU EM LANCES, A PROPOSTA SERÁ DESCLASSIFICADA.**

#### **GRUPO 2 (REGIÃO NORTE - EVENTUAL)**

GRUPO	ITEM	CATSER	TIPO DO VEÍCULO/DESCRIÇÃO	ÁREA DE ATUAÇÃO	QTD. ESTIMADA ANUAL (A)	VALOR UNITÁRIO R\$ (B)	VALOR TOTAL ANUAL R\$ C = (AxB)
2	6	23213	Veículo tipo executivo, SEM motorista, para atender ao Gabinete do Ministro e a Secretaria Executiva (e SECEX Adjunta), deverá possuir as seguintes características mínimas: ser 4 portas, 5 lugares, com ar-condicionado, direção hidráulica, air bag, freio ABS, cor preferencialmente preta, nacional ou importado, potência mínima de 150 CV, com até 03 (três) anos de fabricação ou 60.000 km, diária com quilometragem livre e veículo dotado de todos os equipamentos e acessórios exigidos pelo CONTRAN.	NORTE	15 (diárias)	770,00	11.550,00
	7	23213	Veículo tipo executivo, COM motorista, para atender ao Gabinete do Ministro e a Secretaria Executiva (e SECEX Adjunta), deverá possuir as seguintes características mínimas: ser 4 portas, 5 lugares, com ar-condicionado, direção hidráulica, air bag, freio ABS, cor preferencialmente preta, nacional ou importado, potência mínima de 150 CV, com até 03 (três) anos de fabricação ou 60.000 km, diária com quilometragem livre e veículo dotado de todos os equipamentos e acessórios exigidos pelo CONTRAN.	NORTE	15 (diárias)	1.461,83	21.927,45
	8	23213	Veículo tipo comum (básico), SEM motorista, deverá ser novo ou seminovo, com no máximo 03 (três) anos de fabricação, em perfeito estado de conservação, 04 (quatro) portas, ar-condicionado, de cor preferencialmente branca ou prata única, bicombustível, motor de capacidade mínima de 100 (cem) cavalos de potência, capacidade para 5 (cinco) passageiros (incluindo o motorista), diária com quilometragem livre e veículo dotado de todos os equipamentos e acessórios exigidos pelo CONTRAN.	NORTE	15 (diárias)	371,67	5.575,00
	9	23213	Veículo tipo comum (básico), COM motorista, deverá ser novo ou seminovo, com no máximo 03 (três) anos de fabricação, em perfeito estado de conservação, 04 (quatro) portas, ar-condicionado, de cor preferencialmente branca ou prata única, bicombustível, motor de capacidade mínima de 100 (cem) cavalos de potência, capacidade para 5 (cinco) passageiros (incluindo o motorista), diária com quilometragem livre e veículo dotado de todos os equipamentos e acessórios exigidos pelo CONTRAN.	NORTE	15 (diárias)	863,45	12.951,81
			Administração, gerenciamento e controle de custos correlatos, como eventual implantação, intermediação e administração por meio de tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético,				

10	25372	Tag's ou micro processado de gerenciamento para aquisição de combustível, limpeza e higienização veicular, estacionamentos e pedágios. Observações: 1) Valor pago mensalmente de acordo com o uso e apresentação mensal de relatório detalhado dos abastecimentos, limpeza/higienização, estacionamentos e pedágios. 2) O valor total anual não será objeto de lances ou alteração na licitação, uma vez que se trata de estimativa de valor para reembolso de despesas	NORTE	1 (serviço)	12.526,85	12.526,85
VALOR TOTAL DO GRUPO						R\$ 64.531,11

**\* O ITEM 10 DO GRUPO 2 REFERE-SE AO VALOR ESTIMADO PARA REEMBOLSO DE DESPESAS COM ABASTECIMENTOS, LIMPEZA/HIGIENIZAÇÃO, ESTACIONAMENTOS E PEDÁGIOS, EFETIVAMENTE UTILIZADO. NÃO SERÁ OBJETO DE ALTERAÇÃO DO VALOR OU DE OFERTA DE LANCES (DISPUTA NA FASE DE LANCES). EM CASO DE ALTERAÇÃO NA PROPOSTA OU EM LANCES, A PROPOSTA SERÁ DESCLASSIFICADA.**

### GRUPO 3 (REGIÃO SUL - EVENTUAL)

GRUPO	ITEM	CATSER	TIPO DO VEÍCULO/DESCRIÇÃO	ÁREA DE ATUAÇÃO	QTD. ESTIMADA ANUAL	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ANUAL R\$
					(A)	(B)	C = (Ax B)
3	11	23213	Veículo tipo executivo, SEM motorista, para atender ao Gabinete do Ministro e a Secretaria Executiva (e SECEX Adjunta), deverá possuir as seguintes características mínimas: ser 4 portas, 5 lugares, com ar-condicionado, direção hidráulica, air bag, freio ABS, cor preferencialmente preta, nacional ou importado, potência mínima de 150 CV, com até 03 (três) anos de fabricação ou 60.000 km, diária com quilometragem livre e veículo dotado de todos os equipamentos e acessórios exigidos pelo CONTRAN.	SUL	15 (diárias)	770,00	11.550,00
	12	23213	Veículo tipo executivo, COM motorista, para atender ao Gabinete do Ministro e a Secretaria Executiva (e SECEX Adjunta), deverá possuir as seguintes características mínimas: ser 4 portas, 5 lugares, com ar-condicionado, direção hidráulica, air bag, freio ABS, cor preferencialmente preta, nacional ou importado, potência mínima de 150 CV, com até 03 (três) anos de fabricação ou 60.000 km, diária com quilometragem livre e veículo dotado de todos os equipamentos e acessórios exigidos pelo CONTRAN.	SUL	15 (diárias)	895,25	13.428,71
	13	23213	Veículo tipo comum (básico), SEM motorista, deverá ser novo ou seminovo, com no máximo 03 (três) anos de fabricação, em perfeito estado de conservação, 04 (quatro) portas, ar-condicionado, de cor preferencialmente branca ou prata única, bicombustível, motor de capacidade mínima de 100 (cem) cavalos de potência, capacidade para 5 (cinco) passageiros (incluindo o motorista), diária com quilometragem livre e veículo dotado de todos os equipamentos e acessórios exigidos pelo CONTRAN.	SUL	15 (diárias)	373,33	5.600,00
	14	23213	Veículo tipo comum (básico), COM motorista, deverá ser novo ou seminovo, com no máximo 03 (três) anos de fabricação, em perfeito estado de conservação, 04 (quatro) portas, ar-condicionado, de cor preferencialmente branca ou prata única, bicombustível, motor de capacidade mínima de 100 (cem) cavalos de potência, capacidade para 5 (cinco) passageiros (incluindo o motorista), diária com quilometragem livre e veículo dotado de todos os equipamentos e acessórios exigidos pelo CONTRAN.	SUL	15 (diárias)	723,45	10.851,75
	15	25372	Administração, gerenciamento e controle de custos correlatos, como eventual implantação, intermediação e administração por meio de tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético, Tag's ou micro processado de gerenciamento para aquisição de combustível, limpeza e higienização veicular, estacionamentos e pedágios. Observações: 1) Valor pago mensalmente de acordo com o uso e apresentação mensal de relatório detalhado dos abastecimentos, limpeza/higienização, estacionamentos e	SUL	1 (serviço)	12.526,85	12.526,85

		pedágios. 2) O valor total anual não será objeto de lances ou alteração na licitação, uma vez que se trata de estimativa de valor para reembolso de despesas			
VALOR TOTAL DO GRUPO					R\$ 53.957,31

**\* O ITEM 15 DO GRUPO 3 REFERE-SE AO VALOR ESTIMADO PARA REEMBOLSO DE DESPESAS COM ABASTECIMENTOS, LIMPEZA/HIGIENIZAÇÃO, ESTACIONAMENTOS E PEDÁGIOS, EFETIVAMENTE UTILIZADO. NÃO SERÁ OBJETO DE ALTERAÇÃO DO VALOR OU DE OFERTA DE LANCES (DISPUTA NA FASE DE LANCES). EM CASO DE ALTERAÇÃO NA PROPOSTA OU EM LANCES, A PROPOSTA SERÁ DESCLASSIFICADA.**

1.5. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum, nos termos do art. 1º, da Lei 10.520/2002, combinado com o Anexo II do Decreto nº 3.555/2000, alterado pelo Decreto nº 3.784/2001.

1.6. Também são considerados serviços contínuos, por serem prestados de forma ininterrupta, a fim de garantir a manutenção das condições necessárias para o desempenho das funções institucionais deste Ministério do Meio Ambiente, conforme disciplinado e definido no inciso XX, Portaria SPOA nº 116, de 24 de junho de 2015, da Subsecretaria de Planejamento e Orçamento e Administração.

1.7. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por Preço Unitário. Uma vez que os serviços contratados são realizados em quantidade e podem ser mensurados por unidades de medida, cujo valor total do contrato é o resultante da multiplicação do preço unitário pela quantidade e tipos de unidades contratadas, nos termos do art. 6º, inciso VIII, alínea "b", da Lei nº 8.666/1993.

1.8. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

1.9. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação em questão auxiliará o cumprimento da missão institucional do MMA: "Formular e assegurar a execução de políticas públicas para a gestão sustentável dos ambientais, contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico do País."

2.2. O transporte para autoridades está fundamentado na Instrução Normativa nº 3 de 15 de maio de 2008 da SLTI/MPOG e servidores no Decreto nº 9.287 de 15 de fevereiro de 2018.

2.3. Contratação amparada pelo Decreto nº 9.507 de 21 de setembro de 2018, que dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União.

2.4. O serviço de locação de veículo eventual destina-se as autoridades e demais servidores do Órgão, em apoio das tarefas ligadas à fiscalização, participação em congressos, conferências, reuniões técnicas, viagens institucionais, nas demais regiões do país.

2.5. O MMA não possui frota de veículos próprio para atendimento das demandas de transporte, tendo em vista que foi realizado o desfazimento dos veículos oficiais deste órgão, em conformidade com a Portaria nº 06, de 15 de janeiro de 2018.

2.6. Conforme apontado na Lei nº 9.632, de 07/05/1998, extinguiu-se o cargo de Motorista Oficial, razão pela qual poderá ser instruído procedimento licitatório, com vistas a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte, contemplando a referida mão de obra.

2.7. Justifica-se a contratação dos serviços pretendidos por meio de locação de veículos de transporte terrestre, ainda, pelos seguintes motivos:

2.7.1. Por se tratar de uma excepcionalidade, prevista no I do parágrafo 2º do art. 1º da Instrução Normativa nº 02 de 20 de fevereiro de 2017, que regula o serviço de agenciamento de transporte terrestre de pessoal a serviço dos órgãos da Administração Pública Federal.

2.7.2. As políticas públicas do MMA tem como objetivo promover a adoção de princípios e estratégias para o conhecimento, a proteção e a recuperação do meio ambiente, o uso sustentável dos recursos naturais, a valorização dos

serviços ambientais e a inserção do desenvolvimento sustentável na formulação e na implementação de políticas públicas, em todos os níveis e instâncias de governo e sociedade.

2.7.3. Importante ressaltar, ainda, que pelo Decreto nº 10.455 de 11 de agosto de 2020, constituem área de competência do Ministério de Meio Ambiente os seguintes assuntos:

- a) Política nacional do meio ambiente;
- b) Política de preservação, conservação e utilização sustentável de ecossistemas, biodiversidade e florestas;
- c) Estratégias, mecanismos e instrumentos econômicos e sociais para a melhoria da qualidade ambiental e o uso sustentável dos recursos naturais;
- d) Políticas para a integração do meio ambiente e a produção econômica;
- e) Políticas e programas ambientais para a Amazônia;
- f) Estratégias e instrumentos internacionais de promoção das políticas ambientais;
- g) Zoneamento ecológico econômico.

2.7.4. O Ministério do Meio Ambiente (MMA) tem como função precípua traçar estratégias e definir instrumentos internacionais de promoção das políticas públicas para todas as temáticas de impacto ambiental.

2.7.5. Nesse sentido, a missão do Ministério consiste na articulação entre os governos federal, estaduais, distrital e municipais e a sociedade civil no estabelecimento de diretrizes e na execução de ações e programas a proteção e a recuperação do meio ambiente, o uso sustentável dos recursos naturais, a valorização dos serviços ambientais e a inserção do desenvolvimento sustentável na formulação e na implementação de políticas públicas.

### **3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

3.1. O serviço objeto deste Termo de Referência é classificado como comum, nos termos do art. 1º, da Lei 10.520/2002, combinado com o Anexo II do Decreto nº 3.555/2000, alterado pelo Decreto nº 3.784/2001.

3.2. O serviço pretendido possui natureza continuada, pois sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Administração, e sua contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro, visto que sua manutenção contínua é imprescindível, devendo vigorar por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, na forma do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.3. Os serviços em questão estão relacionados na Portaria 116, de 24 de junho de 2014, do Ministério do Meio Ambiente, a qual define os serviços de caráter continuado no âmbito ministerial.

3.4. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

3.5. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem:

4.1.1. Contratação de serviços de transporte terrestre de veículo automotor, com e sem motorista, em caráter eventual, para atender as necessidades do Ministério do Meio Ambiente, em deslocamentos oficiais dos servidores, nas regiões do Brasil elencadas neste documento.

4.1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante neste Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em um ou mais grupos de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem o grupo.

4.1.3. O transporte para autoridades e servidores está fundamentado na Instrução Normativa nº 3 de 15 de maio de 2008 da SLTI/MPOG e Decreto nº 9.287 de 15 de fevereiro de 2018.

4.1.4. Contratação amparada pelo Decreto nº 9.507 de 21 de setembro de 2018, que dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços

da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União.

4.1.5. O serviço pretendido possui natureza continuada, pois sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Administração, e sua contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro, visto que sua manutenção contínua é imprescindível, devendo vigorar por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, na forma do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.1.6. A inserção de critérios e práticas de sustentabilidade na contratação desses serviços, conforme estabelecidos neste Termo de Referência.

4.1.7. O adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

## **5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

5.1. Em atendimento ao disposto nas IN's nº 01/2010 e 05/2017 da SLTI/MPOG a contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços:

5.1.1. Prever a destinação ambiental adequada das baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999;

5.1.2. Fornecer aos seus empregados equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços;

5.1.3. Efetivar práticas de sustentabilidade ambiental, quando da execução dos serviços, utilizando produtos biodegradáveis, atóxicos, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2 economizando energia, gás, água, assim como separar seletivamente os resíduos oriundos da prestação dos serviços;

5.1.4. Providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamentos mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416, de 30/09/2009, e legislação correlata;

5.1.5. Os veículos fornecidos deverão obedecer aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, e nº 272, de 14/09/2000, e legislação correlata, bem como aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores - PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA nº 18, de 06/05/1986, e nº 315, de 29/10/2002, e legislação correlata.

## **6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

6.1. O objeto perfaz na contratação de serviços de transporte terrestre de veículo automotor, com e sem motorista, em caráter eventual, para atender as necessidades do Ministério do Meio Ambiente, em deslocamentos oficiais dos servidores, nas regiões do Brasil.

6.2. No caso da prestação do serviço em outras localidades do país, em que a empresa contratada não possuir sede ou filiais, admitir-se-á a possibilidade de subcontratação de empresa devidamente comprovada e tecnicamente competente para a realização dos serviços, ficando desde já estabelecido que as condições e obrigações contratuais dar-se-ão, incontinenti e incondicionalmente, entre as partes contratantes, ou seja, ficando a empresa a ser contratada inteiramente responsável pela integridade e execução dos serviços, bem como pelo faturamento, recebimento e quitação pelos serviços prestados.

6.3. Para os serviços eventuais das demais localidades do país, não haverá exigência de garantia, visto que os serviços são eventuais, com quantitativo pequeno a ser executado durante a vigência do contrato, podendo resultar redução nos valores, sem a exigência de garantia.

6.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

6.5. Os itinerários serão definidos pelo Ministério do Meio Ambiente/MMA, de acordo com as necessidades dos serviços.

6.6. Considerando a natureza dos serviços a serem prestados, bem como os

termos do art. 10 da IN/MP 05/2017 e, ainda, o caput do Art. 71 da Lei nº 8.666/93, combinado com a redação da Lei nº 9.032/1995, não será permitido a participação de cooperativa no certame.

## 7. DAS CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS

7.1. Para a prestação dos serviços, em conformidade com o Anexo V deste TR, a empresa contratada deverá priorizar veículos movido à combustíveis renováveis, conforme Lei nº 9.660, de 16 junho de 1998.

### 7.2. ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS, EM CARÁTER EVENTUAL (POR DIÁRIA), NAS REGIÕES NORDESTE, NORTE E SUL.

#### GRUPO 1 (REGIÃO NORDESTE - EVENTUAL)

GRUPO	ITEM	CATSER	TIPO DO VEÍCULO/DESCRIÇÃO
1	1	23213	Veículo tipo executivo, SEM motorista, para atender ao Gabinete do Ministro e a Secretaria Executiva (e SECEX Adjunta), deverá possuir as seguintes características mínimas: ser 4 portas, 5 lugares, com ar-condicionado, direção hidráulica, air bag, freio ABS, cor preferencialmente preta, nacional ou importado, potência mínima de 150 CV, com até 03 (três) anos de fabricação ou 60.000 km, diária com quilometragem livre e veículo dotado de todos os equipamentos e acessórios exigidos pelo CONTRAN.
	2	23213	Veículo tipo executivo, COM motorista, para atender ao Gabinete do Ministro e a Secretaria Executiva (e SECEX Adjunta), deverá possuir as seguintes características mínimas: ser 4 portas, 5 lugares, com ar-condicionado, direção hidráulica, air bag, freio ABS, cor preferencialmente preta, nacional ou importado, potência mínima de 150 CV, com até 03 (três) anos de fabricação ou 60.000 km, diária com quilometragem livre e veículo dotado de todos os equipamentos e acessórios exigidos pelo CONTRAN.
	3	23213	Veículo tipo comum (básico), SEM motorista, deverá ser novo ou seminovo, com no máximo 03 (três) anos de fabricação, em perfeito estado de conservação, 04 (quatro) portas, ar-condicionado, de cor preferencialmente branca ou prata única, bicombustível, motor de capacidade mínima de 100 (cem) cavalos de potência, capacidade para 5 (cinco) passageiros (incluindo o motorista), diária com quilometragem livre e veículo dotado de todos os equipamentos e acessórios exigidos pelo CONTRAN.
	4	23213	Veículo tipo comum (básico), COM motorista, deverá ser novo ou seminovo, com no máximo 03 (três) anos de fabricação, em perfeito estado de conservação, 04 (quatro) portas, ar-condicionado, de cor preferencialmente branca ou prata única, bicombustível, motor de capacidade mínima de 100 (cem) cavalos de potência, capacidade para 5 (cinco) passageiros (incluindo o motorista), diária com quilometragem livre e veículo dotado de todos os equipamentos e acessórios exigidos pelo CONTRAN.
	5	25372	Administração, gerenciamento e controle de custos correlatos, como eventual implantação, intermediação e administração por meio de tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético, Tag's ou micro processado de gerenciamento para aquisição de combustível, limpeza e higienização veicular, estacionamentos e pedágios. Observações: 1) Valor pago mensalmente de acordo com o uso e apresentação mensal de relatório detalhado dos abastecimentos, limpeza/higienização, estacionamentos e pedágios. 2) O valor total anual não será objeto de lances ou alteração na licitação, uma vez que se trata de estimativa de valor para reembolso de despesas

\*Os veículos devem ser entregues com tanque cheio, seguindo as demais regras de locação de mercado, por diária.

#### GRUPO 2 (REGIÃO NORTE - EVENTUAL)

GRUPO	ITEM	CATSER	TIPO DO VEÍCULO/DESCRIÇÃO
2	6	23213	Veículo tipo executivo, SEM motorista, para atender ao Gabinete do Ministro e a Secretaria Executiva (e SECEX Adjunta), deverá possuir as seguintes características mínimas: ser 4 portas, 5 lugares, com ar-condicionado, direção hidráulica, air bag, freio ABS, cor preferencialmente preta, nacional ou importado, potência mínima de 150 CV, com até 03 (três) anos de fabricação ou 60.000 km, diária com quilometragem livre e veículo dotado de todos os equipamentos e acessórios exigidos pelo CONTRAN.
	7	23213	Veículo tipo executivo, COM motorista, para atender ao Gabinete do Ministro e a Secretaria Executiva (e SECEX Adjunta), deverá possuir as seguintes características mínimas: ser 4 portas, 5 lugares, com ar-condicionado, direção hidráulica, air bag, freio ABS, cor preferencialmente preta, nacional ou importado, potência mínima de 150 CV, com até 03 (três) anos de fabricação ou 60.000 km, diária com quilometragem livre e veículo dotado de todos os equipamentos e acessórios exigidos pelo CONTRAN.
	8	23213	Veículo tipo comum (básico), SEM motorista, deverá ser novo ou seminovo, com no máximo 03 (três) anos de fabricação, em perfeito estado de conservação, 04 (quatro) portas, ar-condicionado, de cor preferencialmente branca ou prata única, bicombustível, motor de capacidade mínima de 100 (cem) cavalos de potência, capacidade para 5 (cinco) passageiros (incluindo o motorista), diária com quilometragem livre e veículo dotado de todos os equipamentos e acessórios exigidos pelo CONTRAN.
	9	23213	Veículo tipo comum (básico), COM motorista, deverá ser novo ou seminovo, com no máximo 03 (três) anos de fabricação, em perfeito estado de conservação, 04 (quatro) portas, ar-condicionado, de cor preferencialmente branca ou prata única, bicombustível, motor de capacidade mínima de 100 (cem) cavalos de potência, capacidade para 5 (cinco) passageiros (incluindo o motorista), diária com quilometragem livre e veículo dotado de todos os equipamentos e acessórios exigidos pelo CONTRAN.
	10	25372	Administração, gerenciamento e controle de custos correlatos, como eventual implantação, intermediação e administração por meio de tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético, Tag's ou micro processado de gerenciamento para aquisição de combustível, limpeza e higienização veicular, estacionamentos e pedágios. Observações: 1) Valor pago mensalmente de acordo com o uso e apresentação mensal de relatório detalhado dos abastecimentos, limpeza/higienização, estacionamentos e pedágios. 2) O valor total anual não será objeto de lances ou alteração na licitação, uma vez que se trata de estimativa de valor para reembolso de despesas

\*Os veículos devem ser entregues com tanque cheio, seguindo as demais regras de locação de mercado, por diária.

#### GRUPO 3 (REGIÃO SUL - EVENTUAL)

GRUPO	ITEM	CATSER	TIPO DO VEÍCULO/DESCRIÇÃO
			Veículo tipo executivo, SEM motorista, para atender ao Gabinete do Ministro e a Secretaria Executiva (e SECEX Adjunta), deverá possuir as seguintes características mínimas: ser 4

3	11	23213	portas, 5 lugares, com ar-condicionado, direção hidráulica, air bag, freio ABS, cor preferencialmente preta, nacional ou importado, potência mínima de 150 CV, com até 03 (três) anos de fabricação ou 60.000 km, diária com quilometragem livre e veículo dotado de todos os equipamentos e acessórios exigidos pelo CONTRAN.
	12	23213	Veículo tipo executivo, COM motorista, para atender ao Gabinete do Ministro e a Secretaria Executiva (e SECEX Adjunta), deverá possuir as seguintes características mínimas: ser 4 portas, 5 lugares, com ar-condicionado, direção hidráulica, air bag, freio ABS, cor preferencialmente preta, nacional ou importado, potência mínima de 150 CV, com até 03 (três) anos de fabricação ou 60.000 km, diária com quilometragem livre e veículo dotado de todos os equipamentos e acessórios exigidos pelo CONTRAN.
	13	23213	Veículo tipo comum (básico), SEM motorista, deverá ser novo ou seminovo, com no máximo 03 (três) anos de fabricação, em perfeito estado de conservação, 04 (quatro) portas, ar-condicionado, de cor preferencialmente branca ou prata única, bicombustível, motor de capacidade mínima de 100 (cem) cavalos de potência, capacidade para 5 (cinco) passageiros (incluindo o motorista), diária com quilometragem livre e veículo dotado de todos os equipamentos e acessórios exigidos pelo CONTRAN.
	14	23213	Veículo tipo comum (básico), COM motorista, deverá ser novo ou seminovo, com no máximo 03 (três) anos de fabricação, em perfeito estado de conservação, 04 (quatro) portas, ar-condicionado, de cor preferencialmente branca ou prata única, bicombustível, motor de capacidade mínima de 100 (cem) cavalos de potência, capacidade para 5 (cinco) passageiros (incluindo o motorista), diária com quilometragem livre e veículo dotado de todos os equipamentos e acessórios exigidos pelo CONTRAN.
	15	25372	Administração, gerenciamento e controle de custos correlatos, como eventual implantação, intermediação e administração por meio de tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético, Tag's ou micro processado de gerenciamento para aquisição de combustível, limpeza e higienização veicular, estacionamentos e pedágios. Observações: 1) Valor pago mensalmente de acordo com o uso e apresentação mensal de relatório detalhado dos abastecimentos, limpeza/higienização, estacionamentos e pedágios. 2) O valor total anual não será objeto de lances ou alteração na licitação, uma vez que se trata de estimativa de valor para reembolso de despesas

\*Os veículos devem ser entregues com tanque cheio, seguindo as demais regras de locação de mercado, por diária.

## 8. DAS CONDIÇÕES INERENTES AOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO

### 8.1. Critérios para locação de veículo, em caráter eventual, com motorista:

8.1.1. Os veículos serão locados por diária e quilometragem livre.

8.1.2. A diária terá início quando do seu deslocamento de acordo com a "Ordem de Serviço - OS" conforme modelo descrito no Anexo "I" e será encerrada com o fim dos serviços, podendo ser:

a) Diária de 24 (vinte e quatro) horas, conforme o valor cotado na proposta de preços;

b) Diária de 10 (dez) horas - cuja remuneração não poderá exceder 70% (setenta por cento), do valor cotado na proposta para a Diária de 24 (vinte e quatro) horas.

8.1.3. Os serviços serão solicitados com antecedência, mínima, de 24 (doze) horas, devendo o(s) veículo(s) estar à disposição do Ministério do Meio Ambiente/MMA, no local estipulado, no mínimo, 15 (quinze) minutos antes do horário determinado, permanecendo à disposição do Contratante até a conclusão do serviço.

8.1.4. Os veículos deverão estar no local e horário estabelecidos pelo Ministério do Meio Ambiente/MMA, para início da execução dos serviços, onde serão vistoriados para que sejam verificadas as condições de conservação e limpeza.

8.1.5. A empresa fica obrigada a aguardar o usuário, pelo prazo de até 60 (sessenta) minutos, sem quaisquer ônus para o Ministério do Meio Ambiente, quando comunicada.

8.1.6. A requisição de veículos dar-se-á de acordo com a necessidade do Ministério do Meio Ambiente.

8.1.7. A requisição dar-se-á por telefone, indicado pela contratada, sendo formalizada posteriormente via ofício ou e-mail.

8.1.8. A diária da locação terá início quando do seu deslocamento de acordo com solicitação e será encerrada com o fim dos serviços, preenchimento e assinatura do usuário.

8.1.9. Para o cálculo das diárias, de exclusiva responsabilidade da empresa, considerar-se-á o uso do veículo com motorista, café da manhã, almoço, janta e pernoites, respeitando-se a legislação trabalhista a respeito, com quilometragem livre.

8.1.10. Os serviços serão prestados nas localidades de cada Grupo do certame, de acordo com a demanda do MMA.

8.1.11. Fica a critério da Administração o cancelamento dos serviços solicitados, podendo ser através de correio eletrônico, dentro do prazo mínimo de 2 (duas) horas de antecedência.

8.1.12. Para atender demanda extraordinária de serviços locais, o

contratante poderá solicitar veículos com antecedência mínima de 2 (duas) horas, além das quantidades estimadas nos quadros demonstrativos de necessidades.

8.1.13. "NO SHOW" máximo de até 50% (cinquenta por cento) do valor de uma diária da locação de veículo que não venha a ser utilizado, caso não seja efetuado o cancelamento da solicitação com, no mínimo, 2 (duas) horas de antecedência ao horário de apresentação, em virtude de fatores externos que originem o cancelamento do compromisso da autoridade.

8.1.14. Para o controle da fiscalização, os serviços serão executados mediante a apresentação da "Ordem de Serviço - OS", fornecida pela contratante, preenchida e assinada pelo o usuário. Anexo I.

8.1.15. Os veículos devem estar com documentação em dia e regularizado, tais como: Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV).

8.1.16. No caso da prestação do serviço nas regiões em que a empresa não possuir sede ou filiais, admitir-se-á a possibilidade de subcontratação de empresa devidamente comprovada e tecnicamente competente para a realização dos serviços, objeto do presente Termo de Referência, ficando desde já estabelecido que as condições e obrigações contratuais dar-se-ão, incontinenti e incondicionalmente, entre as partes contratantes, ou seja, ficando a empresa a ser contratada inteiramente responsável pela integridade e execução dos serviços, bem como pelo faturamento, recebimento e quitação pelos serviços prestados.

8.1.17. Os veículos, durante toda a vigência do contrato, deverão estar em perfeitas condições de mecânica, parte elétrica, capotaria e lanternagem, com todos os equipamentos de segurança exigidos por lei.

8.1.18. As manutenções preventivas e corretivas dos veículos e demais serviços necessários ao seu perfeito funcionamento são obrigações da empresa contratada, não cabendo ao MMA qualquer reembolso de custos decorrentes da execução desses serviços.

8.1.19. Para os fins a que se destina essa contratação, os serviços de locações eventuais, os veículos deverão ser disponibilizados pela Contratada 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

8.1.20. Todas as despesas, encargos legais e tributos decorrentes da locação dos veículos ou em razão dela correrão às plenas expensas da Contratada, inclusive pagamento de salários, vantagens, horas-extras, uniformes, benefícios diretos e indiretos e outros de interesse dos seus empregados.

8.1.21. Responsabilizar-se por todas as despesas com os veículos, inclusive as relativas à manutenção, higienização, acidentes, multas, licenciamento, impostos, taxas, combustível e seguro, ou indiretamente sobre os serviços ora contratados, isentando ao MMA, de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências.

8.1.22. Será de responsabilidade da contratada os pagamentos de pedágio no trajeto percorrido.

## 8.2. **Critérios para locações em caráter eventual sem motorista:**

8.2.1. Os veículos serão locados por diária e quilometragem livre.

8.2.2. O veículo deverá ser entregue ao motorista indicado pela contratante com o tanque cheio;

8.2.3. O veículo deverá possuir TAG (etiqueta) para cobrança automática de estacionamentos e pedágios. Quando não for possível aferir esses custos via TAG (etiqueta), o usuário deverá comprovar o gasto para fins de ressarcimento.

8.2.4. O veículo deverá ser devolvido ao final da locação com o tanque cheio, sempre que possível;

8.2.5. As despesas com combustível, franquia de seguro, estacionamentos, pedágios, taxas de limpeza, e outras serão de responsabilidade da CONTRATANTE, devendo ser faturadas pela CONTRATADA no momento da restituição do veículo, e reembolsadas pelo CONTRATANTE, conforme descrito a seguir:

a) O combustível, na forma de reabastecimento, que se dará por iniciativa e responsabilidade do motorista indicado pela Contratante, que utilizará cartão de abastecimento emitido pela Contratada, será custeado na forma de ressarcimento, mediante apresentação de extrato de reabastecimento durante o período locado, devidamente atestado pelo fiscal do contrato;

b) O veículo deverá ser devolvido ao final da locação com o tanque cheio;

c) As despesas extraordinárias de pedágio em vias urbanas ou rodovias, pontes ou travessias fluviais, estacionamentos públicos ou privados. Para tanto, a Contratada deverá disponibilizar equipamento eletrônico de passagem rápido do tipo “Sem Parar”, “Passa Fácil”, “Passe Expresso”, “Connect Car” ou similar nos veículos locados, custeado na forma de ressarcimento, mediante apresentação de extrato de utilização durante o período locado, devidamente atestado pelo fiscal do contrato, não sendo aceito a cobrança desses serviços de forma mensal/permanente, ou seja, o ressarcimento se limitará à comprovação do uso eventual para essas despesas extraordinárias. Quando não for possível aferir tais custos por este equipamento eletrônico, o usuário (motorista) deverá comprovar tais gastos, para fins de ressarcimento.

d) A franquia de seguro, quando ocorrer sinistro com o veículo da Contratada, desde que fique evidenciado por perícia que a culpa do acidente tenha sido do motorista indicado pelo Contratante. Para tanto, a Contratada deverá providenciar o registro da ocorrência, a perícia, se for o caso, o arrolamento de testemunhas e as demais providências necessárias para a apuração da responsabilidade pelo ocorrido. A franquia de seguro caberá à CONTRATADA caso o motorista não tenha concorrido com dolo ou culpa para o acidente;

e) As despesas com taxas de remoção e/ou reboque do veículo proveniente de infração de normas de trânsito, será custeado na forma de ressarcimento, mediante apresentação de extrato de pagamento compreendido no período locado, devidamente atestado pelo fiscal do contrato;

f) “NO SHOW” máximo de até 50% (cinquenta por cento) do valor de uma diária da locação de veículo que não venha a ser utilizado, caso não seja efetuado o cancelamento da solicitação com, no mínimo, 02 (duas) horas de antecedência ao horário de apresentação, em virtude de fatores externos que originem o cancelamento do compromisso da autoridade.

8.2.6. Os veículos locados sem motorista serão conduzidos, exclusivamente, por motoristas habilitados designados pelo MMA.

8.2.7. A diária terá início quando do seu deslocamento de acordo com a “Ordem de Serviço - OS” conforme modelo descrito no Anexo “I” e será encerrada com o fim dos serviços, podendo ser:

a) Diária de 24 (vinte e quatro) horas, conforme o valor cotado na proposta de preços;

b) Diária de 10 (dez) horas - conforme o valor cotado na proposta de preços;

8.2.7.1. “Transfer” - Não será permitido, em conformidade com o art. 2º do Decreto nº 5.992, de 19 de dezembro de 2006.

8.2.7.2. Para fins de contabilização do saldo de diárias, será considerada a quantidade de diárias por item, independentemente dos tipos do subitem 8.2.5.

8.2.8. Os serviços serão solicitados com antecedência, mínima, de 24 (doze) horas, devendo o(s) veículo(s) estar à disposição do Ministério do Meio Ambiente/MMA, no local estipulado, no mínimo, 15 (quinze) minutos antes do horário determinado, permanecendo à disposição do Contratante até a conclusão do serviço.

8.2.9. Os veículos deverão estar no local e horário estabelecidos pelo Ministério do Meio Ambiente/MMA, para início da execução dos serviços, onde serão vistoriados para que sejam verificadas as condições de conservação e limpeza.

8.2.10. Quando solicitada à empresa fica obrigada a aguardar o usuário, pelo prazo de até 60 (sessenta) minutos, sem quaisquer ônus para o Ministério do Meio Ambiente/MMA.

8.2.11. A requisição de veículos dar-se-á de acordo com a necessidade do Ministério do Meio Ambiente/MMA.

8.2.12. A requisição dar-se-á por telefone, sendo formalizada posteriormente via ofício ou e-mail.

8.2.13. A atuação de servidores do Ministério do Meio Ambiente na

fiscalização e operacionalidade do contrato em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da empresa, no que concerne à execução do objeto.

8.2.14. A diária da locação terá início quando do seu deslocamento de acordo com solicitação e será encerrada com o fim dos serviços, preenchimento e assinatura do usuário.

8.2.15. Os serviços serão prestados nas regiões Nordeste, Norte e Sul de país.

8.2.16. Fica a critério da Administração o cancelamento dos serviços solicitados, podendo ser através de correio eletrônico, dentro do prazo mínimo de 2 (duas) horas de antecedência.

8.2.17. Para atender demanda extraordinária de serviços locais, o contratante poderá solicitar veículos com antecedência mínima de 02 (duas) horas, além das quantidades estimadas nos quadros demonstrativos de necessidades.

8.2.18. Para o controle da fiscalização, os serviços serão executados mediante a apresentação da "Ordem de Serviço - OS", fornecida pela contratante, preenchida e assinada pelo o usuário. Anexo I.

8.2.19. Os veículos devem possuir documentação em dia e regularizado perante aos órgãos competentes.

8.2.20. No caso da prestação do serviço nas regiões em que a empresa não possuir sede ou filiais, admitir-se-á a possibilidade de subcontratação de empresa devidamente comprovada e tecnicamente competente para a realização dos serviços, objeto do presente Termo de Referência, ficando desde já estabelecido que as condições e obrigações contratuais dar-se-ão, incontinenti e incondicionalmente, entre as partes contratantes, ou seja, ficando a empresa a ser contratada inteiramente responsável pela integridade e execução dos serviços, bem como pelo faturamento, recebimento e quitação pelos serviços prestados.

8.2.21. Os veículos, durante toda a vigência do contrato, deverão estar em perfeitas condições de mecânica, parte elétrica, capotaria e lanternagem, com todos os equipamentos de segurança exigidos por lei.

8.2.22. As manutenções preventivas e corretivas dos veículos e demais serviços necessários ao perfeito funcionamento do veículo são parte integrante dos serviços contratados, não cabendo ao MMA qualquer reembolso de custos à contratada decorrentes da execução desses serviços.

8.2.23. Para os fins a que se destina essa contratação, os serviços de locações eventuais, os veículos deverão ser disponibilizados pela Contratada 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

8.2.24. Todas as despesas, encargos legais e tributos decorrentes da locação dos veículos ou em razão dela correrão às plenas expensas da Contratada, inclusive pagamento de salários, vantagens, horas-extras, uniformes, benefícios diretos e indiretos e outros de interesse dos seus empregados.

8.2.25. Os veículos destinados a atender os serviços de veículos de representação, de acordo com o artigo 3º, inciso I do Decreto N° 9.287 de 2018 (veículos de representação), destinados às demandas eventuais, serão utilizados exclusivamente pelas autoridades descritas no artigo 3º inciso III e V, nos deslocamento dessas autoridades quando envolvidas em compromissos em viagens institucionais, nas quais as atividades do Ministro e da Secretaria Executiva, como reuniões técnicas, congressos, conferências entre outras demandas, necessitam dos serviços de locação de veículo para a rápida e eficiente locomoção dessas autoridades, para o cumprimento de suas ações institucionais.

8.2.26. Os veículos destinados a atender os serviços de veículos comuns eventual, de acordo com artigo 2º, inciso II do Decreto N° 9.287 de 2018 (veículo de serviço comuns), destinados às demandas eventuais, serão utilizados para o deslocamento dos servidores desta pasta por ocasião de viagem a serviço a congressos, seminários, entre outros eventos em outra localidade do país.

8.2.27. Os veículos de caráter eventual serão utilizados na locomoção quando as autoridades e/ou servidores necessitarem de veículos para sua locomoção.

8.2.28. A empresa deverá fornecer um número de telefone disponível 24 horas para que o usuário possa entrar em contato por qualquer necessidade emergencial que venha ocorrer.

## **9. DA DEMANDA, DA DIÁRIA, DA QUILOMETRAGEM E DA FRANQUIA**

**ESTIMADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS****9.1. Serviços em caráter eventuais:**

9.1.1. Os serviços eventuais serão executados por diárias, com quilometragem livre, assim como os custos correlatos porventura utilizados possuem estimativa dividida por regiões, conforme discriminado na tabela abaixo:

**GRUPO 1 (REGIÃO NORDESTE - EVENTUAL)**

GRUPO	ITEM	CATSER	TIPO DO VEÍCULO/DESCRIÇÃO	ÁREA DE ATUAÇÃO	QTD. ESTIMADA ANUAL (A)
1	1	23213	Veículo tipo executivo, SEM motorista, para atender ao Gabinete do Ministro e a Secretaria Executiva (e SECEX Adjunta), deverá possuir as seguintes características mínimas: ser 4 portas, 5 lugares, com ar-condicionado, direção hidráulica, air bag, freio ABS, cor preferencialmente preta, nacional ou importado, potência mínima de 150 CV, com até 03 (três) anos de fabricação ou 60.000 km, diária com quilometragem livre e veículo dotado de todos os equipamentos e acessórios exigidos pelo CONTRAN.	NORDESTE	15 (diárias)
	2	23213	Veículo tipo executivo, COM motorista, para atender ao Gabinete do Ministro e a Secretaria Executiva (e SECEX Adjunta), deverá possuir as seguintes características mínimas: ser 4 portas, 5 lugares, com ar-condicionado, direção hidráulica, air bag, freio ABS, cor preferencialmente preta, nacional ou importado, potência mínima de 150 CV, com até 03 (três) anos de fabricação ou 60.000 km, diária com quilometragem livre e veículo dotado de todos os equipamentos e acessórios exigidos pelo CONTRAN.	NORDESTE	15 (diárias)
	3	23213	Veículo tipo comum (básico), SEM motorista, deverá ser novo ou seminovo, com no máximo 03 (três) anos de fabricação, em perfeito estado de conservação, 04 (quatro) portas, ar-condicionado, de cor preferencialmente branca ou prata única, bicombustível, motor de capacidade mínima de 100 (cem) cavalos de potência, capacidade para 5 (cinco) passageiros (incluindo o motorista), diária com quilometragem livre e veículo dotado de todos os equipamentos e acessórios exigidos pelo CONTRAN.	NORDESTE	15 (diárias)
	4	23213	Veículo tipo comum (básico), COM motorista, deverá ser novo ou seminovo, com no máximo 03 (três) anos de fabricação, em perfeito estado de conservação, 04 (quatro) portas, ar-condicionado, de cor preferencialmente branca ou prata única, bicombustível, motor de capacidade mínima de 100 (cem) cavalos de potência, capacidade para 5 (cinco) passageiros (incluindo o motorista), diária com quilometragem livre e veículo dotado de todos os equipamentos e acessórios exigidos pelo CONTRAN.	NORDESTE	15 (diárias)
	5	25372	Administração, gerenciamento e controle de custos correlatos, como eventual implantação, intermediação e administração por meio de tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético, Tag's ou micro processado de gerenciamento para aquisição de combustível, limpeza e higienização veicular, estacionamentos e pedágios. Observações: 1) Valor pago mensalmente de acordo com o uso e apresentação mensal de relatório detalhado dos abastecimentos, limpeza/higienização, estacionamentos e pedágios. 2) O valor total anual não será objeto de lances ou alteração na licitação, uma vez que se trata de estimativa de valor para reembolso de despesas	NORDESTE	1 (serviço)

**GRUPO 2 (REGIÃO NORTE - EVENTUAL)**

GRUPO	ITEM	CATSER	TIPO DO VEÍCULO/DESCRIÇÃO	ÁREA DE ATUAÇÃO	QTD. ESTIMADA ANUAL (A)
2	6	23213	Veículo tipo executivo, SEM motorista, para atender ao Gabinete do Ministro e a Secretaria Executiva (e SECEX Adjunta), deverá possuir as seguintes características mínimas: ser 4 portas, 5 lugares, com ar-condicionado, direção hidráulica, air bag, freio ABS, cor preferencialmente preta, nacional ou importado, potência mínima de 150 CV, com até 03 (três) anos de fabricação ou 60.000 km, diária com quilometragem livre e veículo dotado de todos os equipamentos e acessórios exigidos pelo CONTRAN.	NORTE	15 (diárias)
	7	23213	Veículo tipo executivo, COM motorista, para atender ao Gabinete do Ministro e a Secretaria Executiva (e SECEX Adjunta), deverá possuir as seguintes características mínimas: ser 4 portas, 5 lugares, com ar-condicionado, direção hidráulica, air bag, freio ABS, cor preferencialmente preta, nacional ou importado, potência mínima de 150 CV, com até 03 (três) anos de fabricação ou 60.000 km, diária com quilometragem livre e veículo dotado de todos os equipamentos e acessórios exigidos pelo CONTRAN.	NORTE	15 (diárias)
	8	23213	Veículo tipo comum (básico), SEM motorista, deverá ser novo ou seminovo, com no máximo 03 (três) anos de fabricação, em perfeito estado de conservação, 04 (quatro) portas, ar-condicionado, de cor preferencialmente branca ou prata única, bicombustível, motor de capacidade mínima de 100 (cem) cavalos de potência, capacidade para 5 (cinco) passageiros (incluindo o motorista), diária com quilometragem livre e veículo dotado de todos os equipamentos e acessórios exigidos pelo CONTRAN.	NORTE	15 (diárias)
	9	23213	Veículo tipo comum (básico), COM motorista, deverá ser novo ou seminovo, com no máximo 03 (três) anos de fabricação, em perfeito estado de conservação, 04 (quatro) portas, ar-condicionado, de cor preferencialmente branca ou prata única, bicombustível, motor de capacidade mínima de 100 (cem) cavalos de potência, capacidade para 5 (cinco) passageiros (incluindo o motorista), diária com quilometragem livre e veículo dotado de todos os equipamentos e acessórios exigidos pelo CONTRAN.	NORTE	15 (diárias)
			Administração, gerenciamento e controle de custos correlatos,		

10	25372	como eventual implantação, intermediação e administração por meio de tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético, Tag's ou micro processado de gerenciamento para aquisição de combustível, limpeza e higienização veicular, estacionamentos e pedágios. Observações: 1) Valor pago mensalmente de acordo com o uso e apresentação mensal de relatório detalhado dos abastecimentos, limpeza/higienização, estacionamentos e pedágios. 2) O valor total anual não será objeto de lances ou alteração na licitação, uma vez que se trata de estimativa de valor para reembolso de despesas	NORTE	1 (serviço)
----	-------	---	-------	-------------

### GRUPO 3 (REGIÃO SUL - EVENTUAL)

GRUPO	ITEM	CATSER	TIPO DO VEÍCULO/DESCRIÇÃO	ÁREA DE ATUAÇÃO	QTD. ESTIMADA ANUAL (A)
3	11	23213	Veículo tipo executivo, SEM motorista, para atender ao Gabinete do Ministro e a Secretaria Executiva (e SECEX Adjunta), deverá possuir as seguintes características mínimas: ser 4 portas, 5 lugares, com ar-condicionado, direção hidráulica, air bag, freio ABS, cor preferencialmente preta, nacional ou importado, potência mínima de 150 CV, com até 03 (três) anos de fabricação ou 60.000 km, diária com quilometragem livre e veículo dotado de todos os equipamentos e acessórios exigidos pelo CONTRAN.	SUL	15 (diárias)
	12	23213	Veículo tipo executivo, COM motorista, para atender ao Gabinete do Ministro e a Secretaria Executiva (e SECEX Adjunta), deverá possuir as seguintes características mínimas: ser 4 portas, 5 lugares, com ar-condicionado, direção hidráulica, air bag, freio ABS, cor preferencialmente preta, nacional ou importado, potência mínima de 150 CV, com até 03 (três) anos de fabricação ou 60.000 km, diária com quilometragem livre e veículo dotado de todos os equipamentos e acessórios exigidos pelo CONTRAN.	SUL	15 (diárias)
	13	23213	Veículo tipo comum (básico), SEM motorista, deverá ser novo ou seminovo, com no máximo 03 (três) anos de fabricação, em perfeito estado de conservação, 04 (quatro) portas, ar-condicionado, de cor preferencialmente branca ou prata única, bicomcombustível, motor de capacidade mínima de 100 (cem) cavalos de potência, capacidade para 5 (cinco) passageiros (incluindo o motorista), diária com quilometragem livre e veículo dotado de todos os equipamentos e acessórios exigidos pelo CONTRAN.	SUL	15 (diárias)
	14	23213	Veículo tipo comum (básico), COM motorista, deverá ser novo ou seminovo, com no máximo 03 (três) anos de fabricação, em perfeito estado de conservação, 04 (quatro) portas, ar-condicionado, de cor preferencialmente branca ou prata única, bicomcombustível, motor de capacidade mínima de 100 (cem) cavalos de potência, capacidade para 5 (cinco) passageiros (incluindo o motorista), diária com quilometragem livre e veículo dotado de todos os equipamentos e acessórios exigidos pelo CONTRAN.	SUL	15 (diárias)
	15	25372	Administração, gerenciamento e controle de custos correlatos, como eventual implantação, intermediação e administração por meio de tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético, Tag's ou micro processado de gerenciamento para aquisição de combustível, limpeza e higienização veicular, estacionamentos e pedágios. Observações: 1) Valor pago mensalmente de acordo com o uso e apresentação mensal de relatório detalhado dos abastecimentos, limpeza/higienização, estacionamentos e pedágios. 2) O valor total anual não será objeto de lances ou alteração na licitação, uma vez que se trata de estimativa de valor para reembolso de despesas	SUL	1 (serviço)

## 10. CONDIÇÕES DOS VEÍCULOS LOCADOS

10.1. Os veículos deverão estar em excelentes condições de mecânica, parte elétrica, capotaria e lanternagem, com todos os equipamentos de segurança exigidos por lei, entre eles: triângulo, chave de roda, macaco, retrovisores, cintos de segurança nos bancos dianteiros e traseiros, para-brisas e vidros de janela em perfeitas condições.

10.2. Os pneus dos veículos devem estar em perfeitas condições de uso e segurança (inclusive o de suporte), e apropriado para veículo, não podendo ser recauchutados, nem ter recuperação de cortes com colagens de qualquer espécie e não ter atingido o indicador de desgaste do pneu (TWI).

10.3. Os veículos deverão estar com as revisões periódicas de manutenção em dia, de acordo com as especificações dos fabricantes.

10.4. As manutenções preventivas e corretivas dos veículos, compreendendo mecânica e elétrica, substituição e conserto de pneus, troca de óleos e filtros observado o art. 6º, da Instrução Normativa nº 01/2010 da SLTI/MPOG, principalmente quanto ao descarte de resíduos sólidos e medidas que evitem o desperdício de água; e demais serviços necessários ao perfeito funcionamento dos veículos são parte integrantes dos serviços contratados, não cabendo ao Ministério do Meio Ambiente/MMA, qualquer reembolso de custos à empresa contratada decorrentes da execução desses serviços.

10.5. Os veículos utilizados para o serviço contratado pelo MMA deverão cumprir as exigências determinadas pela legislação em vigor.

10.6. A licitante deverá responsabilizar-se por todos os encargos relativos aos veículos e mantê-los assegurados contra roubo, furto, danos materiais e pessoais, inclusive contra terceiros, cobertura total durante todo o prazo de vigência contratual.

10.7. Todos os veículos deverão possuir seguro com cobertura total contra colisão, furto, roubo e incêndio, com cobertura inclusive para os acessórios que o veículo porventura possua, sendo que o custo da apólice corre única e exclusivamente por conta da CONTRATADA. O seguro dos veículos deverá possuir ainda cobertura de danos aos passageiros (que estejam sendo transportados pelos veículos a serviços do MMA, incluso o motorista) e a terceiros de toda sorte, sejam eles corporais ou materiais, em consequência de acidentes. O MMA não estabelecerá limites mínimos para cobertura de danos a passageiros e terceiros, de modo que tal definição e obrigação correrão exclusivamente por conta e risco da CONTRATADA. Ressalte-se, porém, que o MMA não será solidário à CONTRATADA quanto ao pagamento de quaisquer despesas ou obrigações decorrentes de acidente havido com os carros locados.

#### **11. DO HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

11.1. Os serviços de transporte em caráter eventual serão executados de acordo com as descrições constantes da Ordem de Serviço (Anexo I) e deverão ter manifestação do setor demandante dos serviços em Comprovante da Execução dos Serviço (Anexo II).

#### **12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO**

12.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos estabelecidos no Instrumento de Medição de Resultados (IMR), Anexo III deste Termo de Referência.

#### **13. UNIFORMES**

13.1. Os motoristas deverão utilizar o traje de passeio completo (terno de cor escura e gravata) para o serviço de veículo eventual com motorista.

#### **14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

14.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

14.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

14.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

14.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista.

14.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

14.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

14.7. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

14.7.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, exceto quando se fizer necessária uma intervenção imediata para evitar um mal maior, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação contar com o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

14.7.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

14.7.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado.

14.8. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento do serviço objeto do contrato;

14.9. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

14.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

14.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## **15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

15.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

15.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

15.3. Manter a execução do serviço nos horários fixados pela Administração.

15.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

15.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

15.6. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

15.7. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

15.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

15.9. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

15.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.12. Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e à prevenção de acidentes, informando, imediatamente, as ocorrências ao Ministério do Meio Ambiente/MMA.

15.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

15.14. Utilizar os veículos na prestação dos serviços de transporte, respeitando as especificações contidas no presente Termo de Referência, mantidos em perfeito estado de conservação, limpeza e segurança, obedecidas todas as normas que regulamentam a utilização de veículos, emanadas pelo Poder Público.

15.15. Substituir, imediatamente, o veículo que vier a se acidentar ou que não se apresente em perfeitas condições de utilização.

15.16. Permitir, a qualquer tempo, a realização de inspeção nos veículos colocados à disposição do Ministério do Meio Ambiente/MMA, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção, segurança e limpeza.

15.17. Prestar esclarecimentos ao Ministério do Meio Ambiente/MMA, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços contratados.

15.18. Adotar providências necessárias ao socorro de vítimas em caso de acidente e informar imediatamente ao Ministério do Meio Ambiente/MMA.

15.19. Responsabilizar-se por todas as despesas com os veículos, inclusive as relativas à manutenção, acidentes, multas, licenciamento, impostos, taxas, e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados, isentando ao Ministério do Meio Ambiente/MMA, de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências, quando for cabível.

15.20. Fornecer meios de comunicação, sem qualquer restrição ou ônus para os motoristas dos veículos (locados) e de sua propriedade, sem qualquer ônus para o Ministério do Meio Ambiente/MMA, informando seus respectivos números ao representante da Administração.

15.21. Atender as solicitações dos serviços de transporte nos prazos estabelecidos no presente Termo de Referência.

15.22. A contratada deverá manter a supervisão administrativa e gerenciamento das atividades operacionais como: supervisionar as condições dos veículos disponibilizados para a prestação dos serviços; manter a supervisão dos serviços pelo representante/preposto; administrar as atividades operacionais; atender às solicitações do contratante conforme as condições estabelecidas no instrumento contratual.

15.23. A contratada que prestará os serviços de transporte em caráter eventual, deverá ter um preposto (representante), com endereço (local físico) definido da matriz ou filial, com telefone disponível, para atendimento das solicitações dos serviços demandados para cada Estado ou Região, que atuará de forma exclusiva junto ao servidor da Administração incumbido de atuar nas solicitações dos serviços.

15.24. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.

15.25. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

15.26. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

15.27. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

15.28. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes deste Termo de Referência.

15.29. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

15.30. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

15.31. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

15.32. Comprovar, ao longo da vigência contratual, a regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte subcontratadas no decorrer da execução do contrato, quando se tratar da subcontratação prevista no artigo 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006 e artigo 7º do Decreto n. 8.538/2015.

15.32.1. Substituir a empresa subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

15.32.2. Responsabilizar-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela e pela qualidade da subcontratação.

## **16. DA SUBCONTRATAÇÃO**

16.1. Admitir-se-á a possibilidade de subcontratação de empresa devidamente comprovada e tecnicamente competente para a realização dos serviços, objeto do presente Termo de Referência, no caso da prestação do serviço dos veículos em caráter eventual em outras localidades do país, em que a empresa não possuir sede ou filiais, ficando desde já estabelecido que as condições e obrigações contratuais dar-se-ão, incontinenti e incondicionalmente, entre as partes contratantes, ou seja, ficando a empresa a ser contratada inteiramente responsável pela integridade e execução dos serviços, bem como pelo faturamento, recebimento e quitação pelos serviços prestados.

16.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

## **17. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

17.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **18. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

18.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.2. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.3. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

18.4. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.5. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.6. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

18.7. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

18.8. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

18.9. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

18.10. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

18.11. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

18.12. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

18.13. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

18.14. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

18.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.16. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo III, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas: ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

18.17. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

18.18. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

18.19. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

18.20. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

18.21. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

18.22. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

18.23. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

18.24. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

18.25. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.26. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº

8.666, de 1993.

18.27. A fiscalização de que trata este tópico não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.28. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

## **19. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

19.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

19.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual.

19.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

19.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

19.5. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

19.6. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, a fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

19.6.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

19.6.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

19.7. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

19.7.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

19.7.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

19.7.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal/Fatura ou Recibo, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

19.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

19.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na

proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## **20. DO PAGAMENTO**

20.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

20.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

20.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor responsável pela execução do objeto do contrato.

20.3.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

20.4. O pagamento dos serviços em caráter eventual será realizado pela quantidade efetiva de diárias.

20.5. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

20.6. A Nota Fiscal/Fatura ou Recibo deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.6.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

20.7. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal/Fatura ou o Recibo apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

20.7.1. o prazo de validade;

20.7.2. a data da emissão;

20.7.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

20.7.4. o período de prestação dos serviços;

20.7.5. o valor a pagar; e

20.7.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

20.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou Recibo, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

20.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.10. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

20.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

20.12. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

20.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.14. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

20.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

20.15.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

20.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

20.17. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

20.18. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	( 6 / 100 )	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
		365	

## 21. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

21.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

21.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

21.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

21.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

21.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

21.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

21.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 22. GARANTIA DA EXECUÇÃO

22.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, uma vez que se trata de serviço eventual de locação de veículos, de execução sob demanda. Ao mesmo tempo em que a garantia representa segurança, no que se refere à boa execução do contrato, de outro lado, resulta, como regra, no encarecimento da contratação, onerando as propostas e restringe também a competição.

## 23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- 23.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 23.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 23.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 23.1.4. Comportar-se de modo inidôneo; ou
- 23.1.5. Cometer fraude fiscal.
- 23.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 23.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- 23.2.2. Multa de:
- 23.2.2.1. 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor da última parcela, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias.
- 23.2.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior, ficando configurada a inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 23.2.2.3. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal contratado, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo;
- 23.2.2.4. 7% por hora sobre o valor da diária, no caso de atraso injustificado para disponibilização do veículo no horário e local pré-estabelecidos, limitado a incidência a 2 (duas) horas;
- 23.2.2.5. 20% sobre o valor da diária, no caso de atraso injustificado por período superior ao previsto no subitem anterior. A partir da 3ª (terceira) hora de atraso, poderá ser considerado inexecução parcial;
- 23.2.2.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 23.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.
- 23.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- 23.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 23.1 deste Termo de Referência.
- 23.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados
- 23.3. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

**Tabela 1**

<b>GRAU</b>	<b>CORRESPONDÊNCIA</b>
1	0,2% sobre o valor da diária
2	0,4% sobre o valor da diária
3	0,8% sobre o valor da diária
4	1,6% sobre o valor da diária
5	3,2% sobre o valor da diária

**Tabela 2**

<b>INFRAÇÃO</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>GRAU</b>
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por diária contratada	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02

<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
9	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

23.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

23.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

23.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

23.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

23.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

23.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

23.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

23.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

23.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

23.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

23.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

23.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **24. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

24.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

24.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

24.3. A qualificação técnica deverá ser comprovada pelo fornecedor mediante os critérios abaixo:

24.3.1. Atestado (s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços com as seguintes características mínimas:

a) locação de veículos, por diária, com no mínimo 50% (cinquenta por

cento) do quantitativo que compõe o Grupo.

24.3.1.1. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

24.3.1.2. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 5/2017.

24.3.1.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 5/2017.

24.3.1.4. A exigência do atestado de capacidade técnico-operacional com o fornecimento mínimo de 50% (dez por cento) do objeto visa demonstrar que a licitante possui condições de executar o quantitativo do objeto em valor significativo e indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. Assim, a exigência respeita a razoabilidade e os balizamentos contidos no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e no art. 30 da Lei 8.666/93, bem como o teor da Súmula 263/2011 do Tribunal de Contas da União, segundo a qual “a comprovação de capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado”.

24.4. O critério de julgamento das propostas é o menor preço global por grupo.

24.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

## 25. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

25.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 175.984,28 (cento e setenta e cinco mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte e oito centavos)**, conforme os valores de referência a seguir:

GRUPO	ITEM	CATSER	TIPO DO VEÍCULO/DESCRIÇÃO	ÁREA DE ATUAÇÃO	QTD. ESTIMADA ANUAL	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ANUAL R\$
					(A)	(B)	C = (AxB)
1	1	23213	Veículo tipo executivo, SEM motorista, para atender ao Gabinete do Ministro e a Secretaria Executiva (e SECEX Adjunta), deverá possuir as seguintes características mínimas: ser 4 portas, 5 lugares, com ar-condicionado, direção hidráulica, air bag, freio ABS, cor preferencialmente preta, nacional ou importado, potência mínima de 150 CV, com até 03 (três) anos de fabricação ou 60.000 km, diária com quilometragem livre e veículo dotado de todos os equipamentos e acessórios exigidos pelo CONTRAN.	NORDESTE	15 (diárias)	745,00	11.175,00
	2	23213	Veículo tipo executivo, COM motorista, para atender ao Gabinete do Ministro e a Secretaria Executiva (e SECEX Adjunta), deverá possuir as seguintes características mínimas: ser 4 portas, 5 lugares, com ar-condicionado, direção hidráulica, air bag, freio ABS, cor preferencialmente preta, nacional ou importado, potência mínima de 150 CV, com até 03 (três) anos de fabricação ou 60.000 km, diária com quilometragem livre e veículo dotado de todos os equipamentos e acessórios exigidos pelo CONTRAN.	NORDESTE	15 (diárias)	1.213,48	18.202,20
	3	23213	Veículo tipo comum (básico), SEM motorista, deverá ser novo ou seminovo, com no máximo 03 (três) anos de fabricação, em perfeito estado de conservação, 04 (quatro) portas, ar-condicionado, de cor preferencialmente branca ou prata única, bicombustível, motor de capacidade mínima de 100 (cem) cavalos de potência, capacidade para 5 (cinco) passageiros (incluindo o motorista), diária com quilometragem livre e veículo dotado de todos os equipamentos e acessórios exigidos pelo CONTRAN.	NORDESTE	15 (diárias)	360,00	5.400,00
			Veículo tipo comum (básico), COM				

4	23213	motorista, deverá ser novo ou seminovo, com no máximo 03 (três) anos de fabricação, em perfeito estado de conservação, 04 (quatro) portas, ar-condicionado, de cor preferencialmente branca ou prata única, bicombustível, motor de capacidade mínima de 100 (cem) cavalos de potência, capacidade para 5 (cinco) passageiros (incluindo o motorista), diária com quilometragem livre e veículo dotado de todos os equipamentos e acessórios exigidos pelo CONTRAN.	NORDESTE	15 (diárias)	679,45	10.191,81
5	25372	Administração, gerenciamento e controle de custos correlatos, como eventual implantação, intermediação e administração por meio de tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético, Tag's ou micro processado de gerenciamento para aquisição de combustível, limpeza e higienização veicular, estacionamentos e pedágios. Observações: 1) Valor pago mensalmente de acordo com o uso e apresentação mensal de relatório detalhado dos abastecimentos, limpeza/higienização, estacionamentos e pedágios. 2) O valor total anual não será objeto de lances ou alteração na licitação, uma vez que se trata de estimativa de valor para reembolso de despesas	NORDESTE	1 (serviço)	12.526,85	12.526,85
VALOR TOTAL DO GRUPO						R\$ 57.495,86

GRUPO	ITEM	CATSER	TIPO DO VEÍCULO/DESCRIÇÃO	ÁREA DE ATUAÇÃO	QTD. ESTIMADA ANUAL	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ANUAL R\$
					(A)	(B)	C = (AxB)
2	6	23213	Veículo tipo executivo, SEM motorista, para atender ao Gabinete do Ministro e a Secretaria Executiva (e SECEX Adjunta), deverá possuir as seguintes características mínimas: ser 4 portas, 5 lugares, com ar-condicionado, direção hidráulica, air bag, freio ABS, cor preferencialmente preta, nacional ou importado, potência mínima de 150 CV, com até 03 (três) anos de fabricação ou 60.000 km, diária com quilometragem livre e veículo dotado de todos os equipamentos e acessórios exigidos pelo CONTRAN.	NORTE	15 (diárias)	770,00	11.550,00
	7	23213	Veículo tipo executivo, COM motorista, para atender ao Gabinete do Ministro e a Secretaria Executiva (e SECEX Adjunta), deverá possuir as seguintes características mínimas: ser 4 portas, 5 lugares, com ar-condicionado, direção hidráulica, air bag, freio ABS, cor preferencialmente preta, nacional ou importado, potência mínima de 150 CV, com até 03 (três) anos de fabricação ou 60.000 km, diária com quilometragem livre e veículo dotado de todos os equipamentos e acessórios exigidos pelo CONTRAN.	NORTE	15 (diárias)	1.461,83	21.927,45
	8	23213	Veículo tipo comum (básico), SEM motorista, deverá ser novo ou seminovo, com no máximo 03 (três) anos de fabricação, em perfeito estado de conservação, 04 (quatro) portas, ar-condicionado, de cor preferencialmente branca ou prata única, bicombustível, motor de capacidade mínima de 100 (cem) cavalos de potência, capacidade para 5 (cinco) passageiros (incluindo o motorista), diária com quilometragem livre e veículo dotado de todos os equipamentos e acessórios exigidos pelo CONTRAN.	NORTE	15 (diárias)	371,67	5.575,00
	9	23213	Veículo tipo comum (básico), COM motorista, deverá ser novo ou seminovo, com no máximo 03 (três) anos de fabricação, em perfeito estado de conservação, 04 (quatro) portas, ar-condicionado, de cor preferencialmente branca ou prata única, bicombustível, motor de capacidade mínima de 100 (cem) cavalos de potência, capacidade para 5 (cinco) passageiros (incluindo o motorista), diária com quilometragem livre e veículo dotado de todos os equipamentos e acessórios exigidos pelo CONTRAN.	NORTE	15 (diárias)	863,45	12.951,81
	10	25372	Administração, gerenciamento e controle de custos correlatos, como eventual implantação, intermediação e administração por meio de tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético, Tag's ou micro processado de gerenciamento para aquisição de combustível, limpeza e higienização veicular, estacionamentos e pedágios. Observações: 1) Valor pago mensalmente de acordo com o uso e apresentação mensal de relatório detalhado dos abastecimentos,	NORTE	1 (serviço)	12.526,85	12.526,85

		limpeza/higienização, estacionamentos e pedágios. 2) O valor total anual não será objeto de lances ou alteração na licitação, uma vez que se trata de estimativa de valor para reembolso de despesas				
VALOR TOTAL DO GRUPO						R\$ 64.531,11

GRUPO	ITEM	CATSER	TIPO DO VEÍCULO/DESCRIÇÃO	ÁREA DE ATUAÇÃO	QTD. ESTIMADA ANUAL	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ANUAL R\$
					(A)	(B)	C = (Ax B)
3	11	23213	Veículo tipo executivo, SEM motorista, para atender ao Gabinete do Ministro e a Secretaria Executiva (e SECEX Adjunta), deverá possuir as seguintes características mínimas: ser 4 portas, 5 lugares, com ar-condicionado, direção hidráulica, air bag, freio ABS, cor preferencialmente preta, nacional ou importado, potência mínima de 150 CV, com até 03 (três) anos de fabricação ou 60.000 km, diária com quilometragem livre e veículo dotado de todos os equipamentos e acessórios exigidos pelo CONTRAN.	SUL	15 (diárias)	770,00	11.550,00
	12	23213	Veículo tipo executivo, COM motorista, para atender ao Gabinete do Ministro e a Secretaria Executiva (e SECEX Adjunta), deverá possuir as seguintes características mínimas: ser 4 portas, 5 lugares, com ar-condicionado, direção hidráulica, air bag, freio ABS, cor preferencialmente preta, nacional ou importado, potência mínima de 150 CV, com até 03 (três) anos de fabricação ou 60.000 km, diária com quilometragem livre e veículo dotado de todos os equipamentos e acessórios exigidos pelo CONTRAN.	SUL	15 (diárias)	895,25	13.428,71
	13	23213	Veículo tipo comum (básico), SEM motorista, deverá ser novo ou seminovo, com no máximo 03 (três) anos de fabricação, em perfeito estado de conservação, 04 (quatro) portas, ar-condicionado, de cor preferencialmente branca ou prata única, bicombustível, motor de capacidade mínima de 100 (cem) cavalos de potência, capacidade para 5 (cinco) passageiros (incluindo o motorista), diária com quilometragem livre e veículo dotado de todos os equipamentos e acessórios exigidos pelo CONTRAN.	SUL	15 (diárias)	373,33	5.600,00
	14	23213	Veículo tipo comum (básico), COM motorista, deverá ser novo ou seminovo, com no máximo 03 (três) anos de fabricação, em perfeito estado de conservação, 04 (quatro) portas, ar-condicionado, de cor preferencialmente branca ou prata única, bicombustível, motor de capacidade mínima de 100 (cem) cavalos de potência, capacidade para 5 (cinco) passageiros (incluindo o motorista), diária com quilometragem livre e veículo dotado de todos os equipamentos e acessórios exigidos pelo CONTRAN.	SUL	15 (diárias)	723,45	10.851,75
	15	25372	Administração, gerenciamento e controle de custos correlatos, como eventual implantação, intermediação e administração por meio de tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético, Tag's ou micro processado de gerenciamento para aquisição de combustível, limpeza e higienização veicular, estacionamentos e pedágios. Observações: 1) Valor pago mensalmente de acordo com o uso e apresentação mensal de relatório detalhado dos abastecimentos, limpeza/higienização, estacionamentos e pedágios. 2) O valor total anual não será objeto de lances ou alteração na licitação, uma vez que se trata de estimativa de valor para reembolso de despesas	SUL	1 (serviço)	12.526,85	12.526,85
VALOR TOTAL DO GRUPO						R\$ 53.957,31	

## 26. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

26.1. As despesas decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência, correrão a conta dos recursos consignados ao Ministério do Meio Ambiente, previstos no Orçamento Geral da União aprovado para o Exercício Financeiro correspondente, com vinculação da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração do MMA.

## 27. ANEXOS

27.1. São anexos a este Termo de Referência os seguintes artefatos:

27.1.1. ANEXO I: Ordem de Serviço para Serviço Eventual

- 27.1.2. ANEXO II: Modelo de Comprovante da Execução dos Serviços,  
 27.1.3. ANEXO III: Instrumento de Medição de Resultado,  
 27.1.4. ANEXO IV: Modelos de Planilhas de Custo e Formação de Preços  
 27.1.5. ANEXO V: Especificações dos Veículos

**ANEXO I - ORDEM DE SERVIÇO Nº \_\_\_\_\_/202**

<b>IDENTIFICAÇÃO</b>					
<b>Processo:</b> (cada solicitação de veículo originará um processo diferente para fins de pagamento)					
<b>CONTRATANTE</b>		MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE			
<b>FISCALIZAÇÃO</b>		(Servidor nomeado em portaria)			
<b>CONTRATADA</b>		(Empresa Contratada)			
<b>CNPJ</b>					
<b>Contrato nº:</b>		_____/2022			
SETOR SOLICITANTE/RESPONSÁVEL PELO SETOR: Nome do setor e respectiva autoridade que autorizará a solicitação do serviço					
<b>BENEFICIÁRIO(S) DO SERVIÇO</b>		SERVIDOR(ES): Nome do(s) servidor(a) que usará o serviço			
<b>SERVIÇO SOLICITADO:</b>		<input type="checkbox"/> Diária(s) de 24hs		<input type="checkbox"/> Diária(s) de 10hs	
		<input type="checkbox"/> COM MOTORISTA		<input type="checkbox"/> SEM MOTORISTA	
		<input type="checkbox"/> veículo COMUM		<input type="checkbox"/> veículo EXECUTIVO	
		LOCAL (destino):			
		INÍCIO (data):			
TÉRMINO (data):					
<b>OBSERVAÇÕES SOBRE A VIAGEM</b>					
Solicito a disponibilização de <b>veículo comum (com/sem) motorista</b> , na forma, datas e condições demandadas no processo em epígrafe, cuja solicitação em resumo compreende:					
<b>Itinerário(s)</b>	<b>Horário</b>	<b>Origem</b>	<b>Destino</b>	<b>Motivo</b>	
1) (ida)		(local no qual o veículo será disponibilizado para o transporte)	(local para onde o veículo conduzirá (a) servidor(a) )		
2) (2º trecho; ou volta...)					
Estando ciente, autorizo a execução dos serviços acima especificados.					
Fiscal do Contrato					

**ANEXO II - COMPROVANTE DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

REFERENTE À ORDEM DE SERVIÇO Nº \_\_\_\_\_/202

<b>IDENTIFICAÇÃO</b>					
<b>Processo:</b> (cada solicitação de veículo originará um processo diferente para fins de pagamento)					
<b>CONTRATANTE</b>		MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE			
<b>FISCALIZAÇÃO</b>		(Servidor nomeado em portaria)			
<b>CONTRATADA</b>		(Empresa Contratada)			
<b>CNPJ</b>					
<b>Contrato nº:</b>		_____/2022			
SETOR SOLICITANTE/RESPONSÁVEL PELO SETOR: Nome do setor e respectiva autoridade que autorizará a solicitação do serviço					
<b>BENEFICIÁRIO(S) DO SERVIÇO</b>		SERVIDOR(ES): Nome do(s) servidor(a) que usará o serviço			
<b>SERVIÇO UTILIZADO:</b>		<input type="checkbox"/> Diária(s) de 24hs		<input type="checkbox"/> Diária(s) de 10hs	
		<input type="checkbox"/> COM MOTORISTA		<input type="checkbox"/> SEM MOTORISTA	
		<input type="checkbox"/> veículo COMUM		<input type="checkbox"/> veículo EXECUTIVO	
		LOCAL (destino):			
		INÍCIO (data):			
TÉRMINO (data):					
<b>OBSERVAÇÕES SOBRE A VIAGEM</b>					
<input type="checkbox"/> O serviço foi realizado a contento, nas mesmas conforme conta na Ordem de Serviço mencionada acima.					
<input type="checkbox"/> O serviço foi realizado a contento, mas houve as seguintes alterações durante sua execução, pelos motivos expostos ao lado:					
<b>Itinerário(s)</b>	<b>Horário</b>	<b>Origem</b>	<b>Destino</b>	<b>Motivo</b>	
1)					
2)					
Setor Solicitante					

**ANEXO III - DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO**

A CONTRATADA deverá prestar os serviços definidos neste contrato, de acordo com os níveis de serviço abaixo especificados, estando sujeita a glosas no pagamento pelo descumprimento do Instrumento de Medição de

Resultado (IMR).

Os níveis de serviço apresentados neste IMR têm como função definir os indicadores de acompanhamento da qualidade dos serviços prestados durante a contratação.

Os indicadores a seguir definem os parâmetros a serem observados no cumprimento do IMR:

<b>Indicador</b>	
<b>Nº 1- Prazo de atendimento de demandas</b>	
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>
<b>Finalidade</b>	Garantir atendimento célere às demandas do órgão
<b>Meta a cumprir</b>	100% dos serviços executados, adequados ao uso e à perspectiva da administração
<b>Início de Vigência</b>	Data de assinatura do contrato
<b>Instrumento de medição</b>	Planilha de controle dos serviços executados
<b>Forma de acompanhamento</b>	A fiscalização do contrato acompanhará mensalmente o cumprimento das atividades da execução dos serviços (Item 6 do TR), conforme perspectiva da Administração e posterior lançamento do resultado na planilha de controle.
<b>Mecanismo de Cálculo</b>	O número de ocorrências no trimestre refletirá o percentual de atingimento da meta (%) ou, a glosa, pelo não atingimento.
<b>Faixas de ajuste no Pagamento</b>	0 a 3 ocorrências = 100% da meta = recebimento de 100% da fatura; 4 a 6 ocorrências = 95% da meta = recebimento de 95% da fatura; 7 a 9 ocorrências = 90% da meta = recebimento de 90% da fatura; 10 a 12 ocorrências = 85% da meta = recebimento de 85% da fatura.
<b>Sanções</b>	10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em caso da existência de 13 (treze) ou mais ocorrências, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida.
<b>Observações</b>	Está assegurado o direito de defesa da CONTRATADA nas hipóteses que ensejarem a aplicação das sanções indicadas acima. Serão excluídas das valorações de atendimento as solicitações de atendimento que não tiverem sido cumpridas dentro do prazo estabelecido por influência de motivos fortuitos ou força maior.

## **ANEXO IV - MODELOS DE PLANILHAS DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

<b>GRUPO 1 (REGIÃO NORDESTE - EVENTUAL)</b>							
GRUPO	ITEM	CATSER	TIPO DO VEÍCULO/DESCRIÇÃO	ÁREA DE ATUAÇÃO	QTD. ESTIMADA ANUAL	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ANUAL R\$
					(A)	(B)	C = (Ax B)
1	1	23213	Veículo tipo executivo, SEM motorista, para atender ao Gabinete do Ministro e a Secretaria Executiva (e SECEX Adjunta), deverá possuir as seguintes características mínimas: ser 4 portas, 5 lugares, com ar-condicionado, direção hidráulica, air bag, freio ABS, cor preferencialmente preta, nacional ou importado, potência mínima de 150 CV, com até 03 (três) anos de fabricação ou 60.000 km, diária com quilometragem livre e veículo dotado de todos os equipamentos e acessórios exigidos pelo CONTRAN.	NORDESTE	15 (diárias)		
	2	23213	Veículo tipo executivo, COM motorista, para atender ao Gabinete do Ministro e a Secretaria Executiva (e SECEX Adjunta), deverá possuir as seguintes características mínimas: ser 4 portas, 5 lugares, com ar-condicionado, direção hidráulica, air bag, freio ABS, cor preferencialmente preta, nacional ou importado, potência mínima de 150 CV, com até 03 (três) anos de fabricação ou 60.000 km, diária com quilometragem livre e veículo dotado de todos os equipamentos e acessórios exigidos pelo CONTRAN.	NORDESTE	15 (diárias)		
	3	23213	Veículo tipo comum (básico), SEM motorista, deverá ser novo ou seminovo, com no máximo 03 (três) anos de fabricação, em perfeito estado de conservação, 04 (quatro) portas, ar-condicionado, de cor preferencialmente branca ou prata única, bicombustível, motor de capacidade mínima de 100 (cem) cavalos de potência, capacidade para 5 (cinco) passageiros (incluindo o motorista), diária com quilometragem livre e veículo dotado de todos os equipamentos e acessórios exigidos pelo CONTRAN.	NORDESTE	15 (diárias)		
	4	23213	Veículo tipo comum (básico), COM motorista, deverá ser novo ou seminovo, com no máximo 03 (três) anos de fabricação, em perfeito estado de conservação, 04 (quatro) portas, ar-condicionado, de cor preferencialmente branca ou prata única, bicombustível, motor de capacidade mínima de 100 (cem) cavalos de potência, capacidade para 5 (cinco) passageiros (incluindo o	NORDESTE	15 (diárias)		

		motorista), diária com quilometragem livre e veículo dotado de todos os equipamentos e acessórios exigidos pelo CONTRAN.				
5	25372	Administração, gerenciamento e controle de custos correlatos, como eventual implantação, intermediação e administração por meio de tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético, Tag's ou micro processado de gerenciamento para aquisição de combustível, limpeza e higienização veicular, estacionamentos e pedágios. Observações: 1) Valor pago mensalmente de acordo com o uso e apresentação mensal de relatório detalhado dos abastecimentos, limpeza/higienização, estacionamentos e pedágios. 2) <b>O valor total anual não será objeto de lances</b> ou alteração na licitação, uma vez que se trata de estimativa de valor para reembolso de despesas	NORDESTE	1 (serviço)	12.526,85	12.526,85
VALOR TOTAL DO GRUPO						R\$

**GRUPO 2 (REGIÃO NORTE - EVENTUAL)**

GRUPO	ITEM	CATSER	TIPO DO VEÍCULO/DESCRIÇÃO	ÁREA DE ATUAÇÃO	QTD. ESTIMADA ANUAL (A)	VALOR UNITÁRIO R\$ (B)	VALOR TOTAL ANUAL R\$ C = (AxB)
2	6	23213	Veículo tipo executivo, SEM motorista, para atender ao Gabinete do Ministro e a Secretaria Executiva (e SECEX Adjunta), deverá possuir as seguintes características mínimas: ser 4 portas, 5 lugares, com ar-condicionado, direção hidráulica, air bag, freio ABS, cor preferencialmente preta, nacional ou importado, potência mínima de 150 CV, com até 03 (três) anos de fabricação ou 60.000 km, diária com quilometragem livre e veículo dotado de todos os equipamentos e acessórios exigidos pelo CONTRAN.	NORTE	15 (diárias)		
	7	23213	Veículo tipo executivo, COM motorista, para atender ao Gabinete do Ministro e a Secretaria Executiva (e SECEX Adjunta), deverá possuir as seguintes características mínimas: ser 4 portas, 5 lugares, com ar-condicionado, direção hidráulica, air bag, freio ABS, cor preferencialmente preta, nacional ou importado, potência mínima de 150 CV, com até 03 (três) anos de fabricação ou 60.000 km, diária com quilometragem livre e veículo dotado de todos os equipamentos e acessórios exigidos pelo CONTRAN.	NORTE	15 (diárias)		
	8	23213	Veículo tipo comum (básico), SEM motorista, deverá ser novo ou seminovo, com no máximo 03 (três) anos de fabricação, em perfeito estado de conservação, 04 (quatro) portas, ar-condicionado, de cor preferencialmente branca ou prata única, bicombustível, motor de capacidade mínima de 100 (cem) cavalos de potência, capacidade para 5 (cinco) passageiros (incluindo o motorista), diária com quilometragem livre e veículo dotado de todos os equipamentos e acessórios exigidos pelo CONTRAN.	NORTE	15 (diárias)		
	9	23213	Veículo tipo comum (básico), COM motorista, deverá ser novo ou seminovo, com no máximo 03 (três) anos de fabricação, em perfeito estado de conservação, 04 (quatro) portas, ar-condicionado, de cor preferencialmente branca ou prata única, bicombustível, motor de capacidade mínima de 100 (cem) cavalos de potência, capacidade para 5 (cinco) passageiros (incluindo o motorista), diária com quilometragem livre e veículo dotado de todos os equipamentos e acessórios exigidos pelo CONTRAN.	NORTE	15 (diárias)		
	10	25372	Administração, gerenciamento e controle de custos correlatos, como eventual implantação, intermediação e administração por meio de tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético, Tag's ou micro processado de gerenciamento para aquisição de combustível, limpeza e higienização veicular, estacionamentos e pedágios. Observações: 1) Valor pago mensalmente de acordo com o uso e apresentação mensal de relatório detalhado dos abastecimentos, limpeza/higienização, estacionamentos e pedágios. 2) <b>O valor total anual não será objeto de lances</b> ou alteração na licitação, uma vez que se trata de estimativa de valor para reembolso de despesas	NORTE	1 (serviço)	12.526,85	12.526,85

VALOR TOTAL DO GRUPO						R\$
<b>GRUPO 3 (REGIÃO SUL - EVENTUAL)</b>						
GRUPO	ITEM	CATSER	TIPO DO VEÍCULO/DESCRIÇÃO	ÁREA DE ATUAÇÃO	QTD. ESTIMADA ANUAL	VALOR UNITÁRIO R\$
					(A)	(B)
3	11	23213	Veículo tipo executivo, SEM motorista, para atender ao Gabinete do Ministro e a Secretaria Executiva (e SECEX Adjunta), deverá possuir as seguintes características mínimas: ser 4 portas, 5 lugares, com ar-condicionado, direção hidráulica, air bag, freio ABS, cor preferencialmente preta, nacional ou importado, potência mínima de 150 CV, com até 03 (três) anos de fabricação ou 60.000 km, diária com quilometragem livre e veículo dotado de todos os equipamentos e acessórios exigidos pelo CONTRAN.	SUL	15 (diárias)	
	12	23213	Veículo tipo executivo, COM motorista, para atender ao Gabinete do Ministro e a Secretaria Executiva (e SECEX Adjunta), deverá possuir as seguintes características mínimas: ser 4 portas, 5 lugares, com ar-condicionado, direção hidráulica, air bag, freio ABS, cor preferencialmente preta, nacional ou importado, potência mínima de 150 CV, com até 03 (três) anos de fabricação ou 60.000 km, diária com quilometragem livre e veículo dotado de todos os equipamentos e acessórios exigidos pelo CONTRAN.	SUL	15 (diárias)	
	13	23213	Veículo tipo comum (básico), SEM motorista, deverá ser novo ou seminovo, com no máximo 03 (três) anos de fabricação, em perfeito estado de conservação, 04 (quatro) portas, ar-condicionado, de cor preferencialmente branca ou prata única, bicombustível, motor de capacidade mínima de 100 (cem) cavalos de potência, capacidade para 5 (cinco) passageiros (incluindo o motorista), diária com quilometragem livre e veículo dotado de todos os equipamentos e acessórios exigidos pelo CONTRAN.	SUL	15 (diárias)	
	14	23213	Veículo tipo comum (básico), COM motorista, deverá ser novo ou seminovo, com no máximo 03 (três) anos de fabricação, em perfeito estado de conservação, 04 (quatro) portas, ar-condicionado, de cor preferencialmente branca ou prata única, bicombustível, motor de capacidade mínima de 100 (cem) cavalos de potência, capacidade para 5 (cinco) passageiros (incluindo o motorista), diária com quilometragem livre e veículo dotado de todos os equipamentos e acessórios exigidos pelo CONTRAN.	SUL	15 (diárias)	
	15	25372	Administração, gerenciamento e controle de custos correlatos, como eventual implantação, intermediação e administração por meio de tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético, Tag's ou micro processado de gerenciamento para aquisição de combustível, limpeza e higienização veicular, estacionamentos e pedágios. Observações: 1) Valor pago mensalmente de acordo com o uso e apresentação mensal de relatório detalhado dos abastecimentos, limpeza/higienização, estacionamentos e pedágios. 2) <b>O valor total anual não será objeto de lances</b> ou alteração na licitação, uma vez que se trata de estimativa de valor para reembolso de despesas	SUL	1 (serviço)	12.526,85
VALOR TOTAL DO GRUPO						R\$

## ANEXO V - ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS

### GRUPO 1 (REGIÃO NORDESTE - EVENTUAL)

**ITEM 1 - Veículo tipo executivo, SEM motorista**, para atender ao Gabinete do Ministro e a Secretaria Executiva (e SECEX Adjunta), deverá possuir as seguintes características mínimas: ser 4 portas, 5 lugares, com ar-condicionado, direção hidráulica, air bag, freio ABS, cor preferencialmente preta, nacional ou importado, potência mínima de 150 CV, com até 03 (três) anos de fabricação ou 60.000 km, diária com quilometragem livre e veículo dotado de todos os equipamentos e acessórios exigidos pelo CONTRAN.

**ITEM 2 - Veículo tipo executivo, COM motorista**, para atender ao Gabinete do Ministro e a Secretaria Executiva (e SECEX Adjunta), deverá possuir as seguintes características mínimas: ser 4 portas, 5 lugares, com ar-condicionado, direção hidráulica, air bag, freio ABS, cor preferencialmente preta, nacional ou importado, potência mínima de 150 CV, com até 03 (três) anos de fabricação ou 60.000 km, diária com quilometragem livre e veículo dotado de todos os equipamentos e acessórios exigidos pelo CONTRAN.

**ITEM 3 - Veículo tipo comum (básico), SEM motorista**, deverá ser novo ou seminovo, com no máximo 03 (três) anos de fabricação, em perfeito estado de conservação, 04 (quatro) portas, ar-condicionado, de cor preferencialmente branca ou prata única, bicombustível, motor de capacidade mínima de 100 (cem) cavalos de potência, capacidade para 5 (cinco) passageiros (incluindo o motorista), diária com quilometragem livre e veículo dotado de todos os equipamentos e acessórios exigidos pelo CONTRAN.

**ITEM 4 - Veículo tipo comum (básico), COM motorista**, deverá ser novo ou seminovo, com no máximo 03 (três)

anos de fabricação, em perfeito estado de conservação, 04 (quatro) portas, ar-condicionado, de cor preferencialmente branca ou prata única, bicombustível, motor de capacidade mínima de 100 (cem) cavalos de potência, capacidade para 5 (cinco) passageiros (incluindo o motorista), diária com quilometragem livre e veículo dotado de todos os equipamentos e acessórios exigidos pelo CONTRAN.

OBS - Veículos sem motoristas devem ser entregues com tanque cheio, seguindo as demais regras de locação de mercado, por diária.

#### **GRUPO 2 (REGIÃO NORTE - EVENTUAL)**

**ITEM 5 - Veículo tipo executivo, SEM motorista**, para atender ao Gabinete do Ministro e a Secretaria Executiva (e SECEX Adjunta), deverá possuir as seguintes características mínimas: ser 4 portas, 5 lugares, com ar-condicionado, direção hidráulica, air bag, freio ABS, cor preferencialmente preta, nacional ou importado, potência mínima de 150 CV, com até 03 (três) anos de fabricação ou 60.000 km, diária com quilometragem livre e veículo dotado de todos os equipamentos e acessórios exigidos pelo CONTRAN.

**ITEM 6 - Veículo tipo executivo, COM motorista**, para atender ao Gabinete do Ministro e a Secretaria Executiva (e SECEX Adjunta), deverá possuir as seguintes características mínimas: ser 4 portas, 5 lugares, com ar-condicionado, direção hidráulica, air bag, freio ABS, cor preferencialmente preta, nacional ou importado, potência mínima de 150 CV, com até 03 (três) anos de fabricação ou 60.000 km, diária com quilometragem livre e veículo dotado de todos os equipamentos e acessórios exigidos pelo CONTRAN.

**ITEM 7 - Veículo tipo comum (básico), SEM motorista**, deverá ser novo ou seminovo, com no máximo 03 (três) anos de fabricação, em perfeito estado de conservação, 04 (quatro) portas, ar-condicionado, de cor preferencialmente branca ou prata única, bicombustível, motor de capacidade mínima de 100 (cem) cavalos de potência, capacidade para 5 (cinco) passageiros (incluindo o motorista), diária com quilometragem livre e veículo dotado de todos os equipamentos e acessórios exigidos pelo CONTRAN.

**ITEM 8 - Veículo tipo comum (básico), COM motorista**, deverá ser novo ou seminovo, com no máximo 03 (três) anos de fabricação, em perfeito estado de conservação, 04 (quatro) portas, ar-condicionado, de cor preferencialmente branca ou prata única, bicombustível, motor de capacidade mínima de 100 (cem) cavalos de potência, capacidade para 5 (cinco) passageiros (incluindo o motorista), diária com quilometragem livre e veículo dotado de todos os equipamentos e acessórios exigidos pelo CONTRAN.

OBS - Veículos sem motoristas devem ser entregues com tanque cheio, seguindo as demais regras de locação de mercado, por diária.

#### **GRUPO 3 (REGIÃO SUL- EVENTUAL)**

**ITEM 9 - Veículo tipo executivo, SEM motorista**, para atender ao Gabinete do Ministro e a Secretaria Executiva (e SECEX Adjunta), deverá possuir as seguintes características mínimas: ser 4 portas, 5 lugares, com ar-condicionado, direção hidráulica, air bag, freio ABS, cor preferencialmente preta, nacional ou importado, potência mínima de 150 CV, com até 03 (três) anos de fabricação ou 60.000 km, diária com quilometragem livre e veículo dotado de todos os equipamentos e acessórios exigidos pelo CONTRAN.

**ITEM 10 - Veículo tipo executivo, COM motorista**, para atender ao Gabinete do Ministro e a Secretaria Executiva (e SECEX Adjunta), deverá possuir as seguintes características mínimas: ser 4 portas, 5 lugares, com ar-condicionado, direção hidráulica, air bag, freio ABS, cor preferencialmente preta, nacional ou importado, potência mínima de 150 CV, com até 03 (três) anos de fabricação ou 60.000 km, diária com quilometragem livre e veículo dotado de todos os equipamentos e acessórios exigidos pelo CONTRAN.

**ITEM 11 - Veículo tipo comum (básico), SEM motorista**, deverá ser novo ou seminovo, com no máximo 03 (três) anos de fabricação, em perfeito estado de conservação, 04 (quatro) portas, ar-condicionado, de cor preferencialmente branca ou prata única, bicombustível, motor de capacidade mínima de 100 (cem) cavalos de potência, capacidade para 5 (cinco) passageiros (incluindo o motorista), diária com quilometragem livre e veículo dotado de todos os equipamentos e acessórios exigidos pelo CONTRAN.

**ITEM 12 - Veículo tipo comum (básico), COM motorista**, deverá ser novo ou seminovo, com no máximo 03 (três) anos de fabricação, em perfeito estado de conservação, 04 (quatro) portas, ar-condicionado, de cor preferencialmente branca ou prata única, bicombustível, motor de capacidade mínima de 100 (cem) cavalos de potência, capacidade para 5 (cinco) passageiros (incluindo o motorista), diária com quilometragem livre e veículo dotado de todos os equipamentos e acessórios exigidos pelo CONTRAN.

OBS - Veículos sem motoristas devem ser entregues com tanque cheio, seguindo as demais regras de locação de mercado, por diária.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Giordanni Dias Lima, Chefe de Divisão**, em 11/05/2022, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Antonio da Silva, Agente Administrativo**, em 11/05/2022, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexander Fortes do Nascimento, Assessor(a) Especial**, em 11/05/2022, às 19:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mma.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0891606** e o código CRC **FA272FE8**.